LEI Nº. 5.267 DE 13/02/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER AUTOMÓVEL ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a receber, através de Termo de Cessão de Uso, cedido pelo Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, o bem arrolado a seguir:

I – Automóvel tipo ônibus/IVECO, ano 2012, Renavam 492600171, placas MKW 7246, Patrimônio nº. 757.654.

Art. 2° - O veículo objeto desta Lei será utilizado no transporte escolar dos alunos da rede pública da Educação Básica neste Município.

I - Fica vedada a transferência pelo Município para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao acordado nesta Lei.

II - É de responsabilidade do município, arcar com qualquer despesa relativas à manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto desta Lei, bem como mante-lo abastecido.

III - O município compromete-se em recuperar o bem, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao veículo, bem como o licenciamento e seguro.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4° - O Termo de Cessão de Uso a ser confeccionado, terá sua vigência condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/02/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento